

Lei nº 06/2003

Aracati, 06 de junho de 2003

**Dispõe sobre os bens de uso comum do povo, existentes no distrito de Canoa Quebrada, na forma que indica e da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, Faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As praças, as ruas, becos, servidões públicos e outros logradouros similares existentes em Canoa Quebrada, são considerados de uso comum do povo nos termos da legislação civil.

**Parágrafo Único** – Para os fins de utilização desses bens, fica o executivo municipal autorizado a formalizar contratos de permissão na forma da legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrario.

**PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 06 dias de junho de 2003.**

José Hamilton Saraiva Barbosa  
Prefeito Municipal de Aracati